

XUKURU-KARIRI

Chega ao fim batalha judicial

Após seis anos de conflito, o juiz federal Francisco Dantas reconheceu que a Mata da Cafurna, em Alagoas, é território tradicional indígena

Seis anos após o primeiro confronto direto entre os índios Xukuru-kariri da Mata da Cafurna e o fazendeiro Everaldo Garrote, chega ao fim talvez a maior batalha judicial já travada, em Alagoas, entre indígenas e um invasor. Na sentença publicada no Diário Oficial de Alagoas em 1º de setembro, o juiz Francisco Wildo Lacerda Dantas, da 1ª Vara Federal, considerou improcedente a Ação de Reintegração de Posse nº 15626-4 movida pelo fazendeiro contra aquela comunidade na tentativa de reaver das mãos dos indígenas a posse da Fazenda Boa Vista.

O autor da sentença julgou despropositada a ação "por reconhecer melhor a posse indígena sobre a área, que repousa na relação de indigenato". Ou seja, o juiz Francisco Lacerda reconhece tratar-se de um direito que nasce da própria ocupação indígena na área, anterior à formação do Estado brasileiro, e, portanto, independente da titulação normalmente exigida no Direito Civil.

Por este motivo, "demonstrada a ocupação indígena, são terras de propriedade da União, de usufruto permanentemente dos índios Xukuru-Kariri, que a ocupam tradicionalmente", conclui a sentença com base no artigo 20, inciso XI, e artigo 231 da Constituição Federal.

"Foi um processo muito trabalhoso. Fizeram-se necessários levantamentos históricos, estudos étnicos, perícias arqueológicas", disse o juiz Francisco Dantas justificando a longa espera dos Xukuru-Kariri. Ele elogiou o trabalho da equipe de arqueólogos e disse que as provas levantadas (farta presença de centenários cacos cerâmicos, utensílios domésticos, cachimbos e ossadas de origem indígena, encontrados dentro e nas proximidades da área em litígio) confirmam a tese de ocupação tradicional.

A batalha jurídica começou em 1986

A Ação teve início na Justiça Comum em 16 de outubro de 1986, três dias após os índios recuperarem a área. Imediatamente, o juiz Manuel Fabrício Coelho decretou a remoção dos índios através de um mandado liminar recheado de ilegalidades. Primeiro, o fato de ter sido assumida por um juiz de comarca, quando a competência cabia inteiramente à Justiça Federal. Segundo, a liminar de remoção dos índios foi expedida sem audiência de justificação prévia, onde deveriam estar presentes a Funai e a União Federal. Some-se a tudo isso o fato de a liminar concedida pelo juiz de Palmeira dos Índios ter sido dirigida apenas ao pajé Antônio Celestino e "mais trinta índios", cujos nomes não foram discriminados.

A ordem judicial foi cumprida com violência por policiais militares, auxiliados por jagunços do fazendei-



Entrada da Área Indígena Mata da Cafurna

ro. As agressões aos índios estenderam-se ao interior da reserva da Mata da Cafurna, legalmente demarcada, onde se refugiaram após a remoção.

A Funai — chamada ao local de conflito um dia após os índios retornarem a Fazenda Boa Vista — omitiu-se. A defesa dos Xukuru-Kariri, foi, então, assumida pela assessoria jurídica do Cimi-NE e advogados simpatizantes da causa indígena. Por solicitação da Procuradoria da República em Maceió, o caso foi transferido para a Justiça Federal em fevereiro de 1987.

No Tribunal Regional Federal, um mandado de segurança impetrado pela assessoria jurídica do Cimi-NE considerou ilegal a remoção dos índios, que puderam retornar provisoriamente à Fazenda Boa Vista, enquanto aguardava-se a sentença.

A luta através dos séculos

Quando o primeiro colonizador chegou, em 1770, às terras onde hoje situa-se Palmeira dos Índios — município com 75 mil habitantes — já encontrou os Xukuru e os Kariri. Por força do Alvará Régio de 1º de abril de 1700, esses índios já possuíam o direito a no mínimo uma légua de terras em quadra. Contudo, o avanço contínuo de brancos sobre seus territórios comprimiu os dois povos em áreas cada vez menores. A junção foi conseqüência.

Em 1872, foi decretada a extinção dos aldeamentos indígenas no Estado de Alagoas. Os Xukuru-Kariri perderam, com isso, toda a terra que lhes restava. Em 1952, o extinto SPI (Serviço de Proteção ao Índio) adquiriu, segundo o historiador Luiz B. Torres, a Fazenda Canto. Em seus 372 ha foram reunidos mais

de seis centenas de índios, entre os quais cedo já ocorriam frequentes desentendimentos na disputa por espaço para plantar. Uma quantidade maior, ainda segundo Torres, ficou espalhada pela cidade e região.

Além da Fazenda Canto, os Xukuru-Kariri ainda dispunham de uma área com 117 hectares, denominada Mata da Cafurna. Esta área, porém, não podia ser explorada com atividades agrícolas. Além de ser inteiramente coberta por mata e considerada sagrada por abrigar o Ouricuri — terreiro onde os índios realizam seus rituais sem o acesso de não-índios —, a Mata da Cafurna, até o final da década de 70, encontrava-se sob o domínio "legal" da Prefeitura de Palmeira dos Índios, por determinação do governo alagoano, com base no decreto de 1872. Ou seja: apesar de constituir-se em um símbolo sagrado, ao qual estão intrinsecamente ligadas suas tradições religiosas e culturais, a Mata da Cafurna era freqüentada apenas esporadicamente por seus legítimos donos.

Em dezembro de 1979, informados de um projeto de criação de um pólo turístico que previa o desmatamento da Cafurna, os Xukuru-Kariri armaram-se de arco e flecha, instrumentos de trabalho agrícola, espingardas de caça e evitaram a devastação. A Funai interveio e os indígenas exigiram a demarcação da Mata.

Conquistada a Mata da Cafurna, os Xukuru-Kariri não conseguiam resolver um problema mais urgente: espaço para plantar. Os problemas internos permaneciam. Em 1986, um grupo de índios deixou a Fazenda Canto e migrou para a Mata da Cafurna. Lá, porém, os problemas relacionados à falta de terra eram

ainda maiores. Dos 117 hectares, em apenas dois podia-se plantar. O restante é mata — a única que restou em todo o município — que os Xukuru-Kariri, considerando sagrada, insistem em preservar.

Veio a fome. A Funai, convocada a buscar soluções, não o fez. Essa situação precipitou a retomada, em 12 de outubro de 1986, de duas áreas limítrofes: a Fazenda Boa Vista, de Everaldo Garrote (com 170 ha) e outra de Pedro Lima (17 ha). O posseiro Pedro Lima reconheceu a posse tradicional e procurou facilitar as negociações com a Funai, embora esta não tivesse demonstrado o mesmo interesse. Garrote, ao contrário, preferiu recorrer à Justiça.

A fome já não castiga como antes

Com a reconquista da Fazenda Boa Vista, as condições de vida entre os índios da Mata da Cafurna mudaram sensivelmente. O capim está sendo substituído por bananeiras, mandioca, macaxeira e outras lavouras de subsistência. Embora ainda haja pobreza, a fome já não castiga adultos e crianças como antes. As barracas de palha e lona vão aos poucos cedendo lugar às casas de alvenaria.

A área retomada, entretanto, representa menos de 2% do território reclamado. Treze mil e vinte hectares — de acordo com levantamento feito por uma equipe técnica da própria Funai — é a extensão oficialmente reconhecida como de direito indígena, com base na ocupação tradicional. Já foi identificada e delimitada, restando apenas a tão esperada demarcação.

Sérgio Marcos e Rosane Lacerda